MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.551/84 de 20 de Dezembro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EDMILSON VIEIRA DA SILVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EDMILSON VIEIRA DA SILVEIRA, localizado na Folha 17, Quadra 02, Lote nº 19, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo' lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº 17, fazendo frente para V-186' e fundos com o lote nº 18. Medindo 23m16 de frente, 19m01 de lateral direita, 25m00 de lateral' esquerda e 12m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =